



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

Cerqueira César, 01 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Francisco Dias Batista, 64 - Centro

Águas de Santa Bárbara - SP, CEP: 18770-000.

SENHOR PREFEITO,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a documentação necessária para prestação de contas anual referente ao ano de 2021:

- Cadastro do responsável, modelo anexo PC-02;
- Termo de ciência e de notificação, modelo anexo RP-12;
- Prestação de contas anual 2021, modelo anexo RP-14;
- Contratos de trabalho ao qual foi utilizado o recurso público;
- Extrato bancário competência: Dezembro/2021;
- Relatório das atividades assistenciais desenvolvidas no ano de 2021;
- Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021;
- Balancete – 01/01/2021 a 31/12/2021;
- Publicação em jornal do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021;
- Certidão do Conselho Regional de Contabilidade;
- Declaração: Membros da atual diretoria, remuneração e vigência;
- Declaração: Quadro diretivo da OSC;
- Declaração: Não parentesco;
- Declaração: Não se enquadra no artigo 39 da lei nº 13.019/2014;
- Declaração: Inexiste agente político;
- Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- Estatuto Vigente;

Sendo o que temos para o momento e sempre à disposição, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Clóvis Fragoso  
Presidente

Prefeitura Municipal de  
Estância Hidromineral de  
Águas de Santa Bárbara  
PROTÓCOLO

03 MAR. 2022

38812022  
Ana Carolina  
ASSINATURA

## **ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**

Nome:	CLÓVIS FRAGOSO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	835.277.708-44
RG:	8.168.786-2 SSP/SP
Data de Nascimento:	<u>12/02/1955</u>
Endereço residencial:	RUA DOUTOR JOSÉ J. MORAES SARMENTO, Nº 230, BAIRRO CENTRO  CERQUEIRA CÉSAR-SP, CEP: 18.760-000
E-mail institucional:	larsaovicentedecc@hotmail.com
E-mail pessoal:	cloviskiba@gmail.com
Telefone Residencial:	(14) 3714-1333
Telefone Comercial:	(14) 3714-1333
Telefone Celular:	(14) 99747-0927
Período de gestão:	26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2022

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 07/2021

OBJETO: Prestar Assistência integral ao idoso em condições de liberdade e dignidade e destinado aos idosos carentes do Município de Águas de Santa Bárbara.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Águas de Santa Bárbara, 01 de março de 2022**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Aroldo José Caetano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 093.840.668-00

RG: 19.639.343-7

Data de Nascimento: 04/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Pedro Brazílio Braga, nº 95, bairro Jardim Rachel, Águas de Santa Bárbara-SP, CEP: 18770-000

E-mail institucional: [gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br](mailto:gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aroldocaetanopmasb@gmail.com](mailto:aroldocaetanopmasb@gmail.com)

Telefone(s): (14) 3765-1321

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Aroldo José Caetano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 093.840.668-00

RG: 19.639.343-7

Data de Nascimento: 04/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Pedro Brazílio Braga, nº 95, bairro Jardim Rachel, Águas de Santa Bárbara-SP, CEP: 18770-000

E-mail institucional: [gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br](mailto:gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aroldocaetanopmasb@gmail.com](mailto:aroldocaetanopmasb@gmail.com)

Telefone(s): (14) 3765-1321

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Clóvis Fragoso

Cargo: Presidente

CPF: 835.277.708-44

RG: 8.168.786-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/02/1955

Endereço residencial completo: Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro, Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

E-mail institucional: [larsaovicentedecc@hotmail.com](mailto:larsaovicentedecc@hotmail.com)

E-mail pessoal: [clovskiba@gmail.com](mailto:clovskiba@gmail.com)

Telefone: (14) 99747-0927

Assinatura: 

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

## ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

ENDEREÇO E CEP: Rua Juvenal Coimbra, 785, Centro, Cerqueira César/SP, CEP: 18.760-039

RESPONSÁVEL(ES) PELA OSC: Clóvis Fragoso

CPF: 835.277.708-44

OBJETO DA PARCERIA: Prestação de Assistência Integral aos Idosos

EXERCÍCIO: 2021

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 07/2021	24/02/2021	01/01/2021 A 31/12/2021	38.400,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
01/03/2021	3.840,00	10/03/2021	000001	3.840,00
01/04/2021	3.840,00	05/04/2021	000001	3.840,00
03/05/2021	3.840,00	06/05/2021	000001	3.840,00
01/06/2021	3.840,00	08/06/2021	000001	3.840,00
01/07/2021	3.840,00	12/07/2021	000001	3.840,00
02/08/2021	3.840,00	06/08/2021	000001	3.840,00
01/09/2021	3.840,00	10/09/2021	000001	3.840,00
01/10/2021	3.840,00	29/09/2021	000001	3.840,00
01/11/2021	3.840,00	08/11/2021	000001	3.840,00
01/12/2021	3.840,00	07/12/2021	000001	3.840,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				38.400,00
(C) RECEITAS COM APlicações FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				38.400,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				38.400,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R\$)
Recursos humanos (5)		0,00	38.400,00	38.400,00	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>		0,00	38.400,00	38.400,00	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP  
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

## DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	38.400,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	38.400,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Cerqueira César, 01 de março de 2022.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: CLÓVIS FRAGOSO - PRESIDENTE

**CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e CELIA REGINA SOUZA MACHADO, portador (a) da CTPS-00072862 Serie-065, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS , mediante a remuneração de R\$ 1.113,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, seguindo o regime de trabalho em escala de 12x36, conforme previsão em convenção coletiva de trabalho da categoria.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigera durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

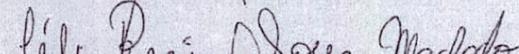
10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP ), 13 de Março de 2018..

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

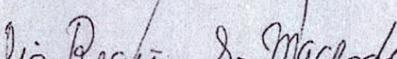
  
CELIA REGINA SOUZA MACHADO

**Termo de Prorrogação**

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP ), 26 de ABRIL de 2018

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

  
CELIA REGINA SOUZA MACHADO

### CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) ELAINE DINÁ PEREIRA DE SOUZA, DOMICILIADO À AVENIDA BENIGNO CORDEIRO DE FREITAS, PORTADOR DA CTPS Nº/SÉRIE 54357/238 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUSULAS.

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de AUXILIAR ENFERMAGEM e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
1º Dia	07:00 às 19:00	11:00 às 12:00
2º Dia	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 1.492,43 por Mês(UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com inicio em 17/11/2020 e término em 31/12/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

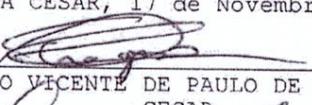
8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

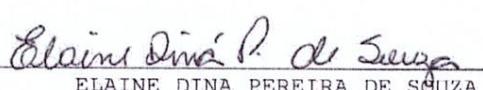
9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 17 de Novembro de 2020.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA  
CESAR

  
Testemunha

  
ELAINE DINÁ PEREIRA DE SOUZA

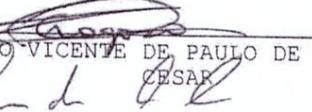
Responsável quando for menor

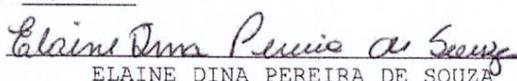
### PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 14/02/2021.

CERQUEIRA CESAR, 31 de DEZEMBRO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA  
CESAR

  
Testemunha

  
ELAINE DINÁ PEREIRA DE SOUZA

Responsável quando for menor

**CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89 , com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e ELIZABETE APARECIDA BATISTA, portador (a) da CTPS-00027680 Serie-146, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS , mediante a remuneração de R\$ 1.141,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 as 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A),expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, ja que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigera durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos ate o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP ), 05 de Outubro de 2018. .

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Elizabete AP. Batista,  
ELIZABETE APARECIDA BATISTA

**Termo de Prorrogação**

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência,que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP ), 18 de NOVEMBRO de 2018

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Elizabete AP. Batista,  
ELIZABETE APARECIDA BATISTA

**CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**

Entre a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, CNPJ/CEI nº 45.434.925/0001-89 , com sede a RUA JUVENAL COIMBRA, 785, CENTRO em CERQUEIRA CESAR, SP, doravante designada simplesmente EMPREGADOR (A) e ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS, portador (a) da CTPS-00065018 Serie-285, a seguir chamado apenas COLABORADOR (A), é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá a vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o COLABORADOR (A) admitido no quadro de colaboradores do EMPREGADOR (A) para exercer as funções de CUIDADOR (A) DE IDOSOS , mediante a remuneração de R\$ 1.141,00 , por mês.

A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do COLABORADOR (A) para outro serviço, no qual demonstre capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição profissional.

2 - O horário de trabalho será das 07:00 as 19:00 horas , com intervalo para repouso e alimentação das 12:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, e aos sábados das 00:00 as 00:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação das 00:00 as 00:00 horas, cumprindo a jornada de 44,00 horas semanais e 220,00 horas mensais.

3 - Obriga-se também o COLABORADOR (A) a prestar serviços extraordinários, sempre que lhe for determinado pelo EMPREGADOR (A), na forma prevista na lei. Na hipótese desta faculdade pelo EMPREGADOR (A), o COLABORADOR (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução na jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o COLABORADOR (A), expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, ou em escala de revezamento, desde que simultaneamente, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o 1§ do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o COLABORADOR (A) acatará ordem emanada do EMPREGADOR (A) para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, que essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6- O COLABORADOR (A) fica desde já informado que a utilização dos equipamentos de informática, bem como os softwares de Redes Sociais, Skype, MSN, e-mail, etc, sejam particulares ou corporativos, somente devem ser utilizados para fins corporativos, ou seja para contato com os clientes do EMPREGADOR (A), podendo sua utilização ser MONITORADA pelo EMPREGADOR (A). No ato da assinatura do presente, o COLABORADOR (A), aceita as condições expressas nesta CLAUSULA e, AUTORIZA o MONITORAMENTO.

7 - No ato da assinatura deste contrato, o COLABORADOR (A) recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato.

8 - Em caso de dano causado pelo COLABORADOR (A), fica o EMPREGADOR (A), autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento nos 1§ do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fixa expressamente prevista em Contrato.

9 - O presente Contrato, vigora durante 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. O EMPREGADOR (A) passando a conhecer as aptidões do COLABORADOR (A) e suas qualidades pessoais e morais; o COLABORADOR (A) verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

10 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se, antes do prazo, pelo EMPREGADOR (A), fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no REG do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

11 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8(oito), enquanto durarem as relações do COLABORADOR (A) com o EMPREGADOR (A)

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR (A), e a segunda com o COLABORADOR (A), que dela dará o competente recibo.

CERQUEIRA CESAR (SP ), 04 de Outubro de 2018 ..

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

*Elma Sodre de Souza Santos*

ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS

Termo de Prorrogação

Por mutuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado por mais 45 dias.

CERQUEIRA CESAR (SP ), 17 de Novembro de 2018

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

*Elma Sodre de Souza Santos*

ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR com sede à JUVENAL COIMBRA, 785 CENTRO Cidade CERQUEIRA CESAR Estado SP, inscrita no CNPJ do MF sob N° 45.434.925/0001-89, denominada Empregadora, E O SR.(A) SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS, DOMICILIADO À RUA CAPITAO MANOEL AUGUSTO MENDES, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 38177/297 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS.

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de ENFERMEIRA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda à Sexta	06:00 às 12:15	08:30 às 08:45
Sábado	Folga	
Domingo	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 2.392,98 por Mês (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com inicio em 09/11/2020 e término em 23/12/2020.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT. Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CERQUEIRA CESAR, 09 de Novembro de 2020.

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA  
CESAR

Testemunha

Shirley S. J. Santos  
SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS

Responsável quando for menor

## PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 06/02/2021.

CERQUEIRA CESAR, 23 de DEZEMBRO de 2020

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA  
CESAR

Testemunha

Shirley S. J. Santos  
SHIRLEY CRUZ GOMES DOS SANTOS

Responsável quando for menor



## Extrato por período

Cliente: LAR SAO VICENTE

Conta: 4206 | 003 | 00000889-9

Data: 03/01/2022 - 13:08

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	3.679,73 C
06/12/2021	061255	ENVIO TEV	3.131,13 D	548,60 C
07/12/2021	000001	CRED TED	3.840,00 C	4.388,60 C
17/12/2021	171122	ENVIO TEV	1.351,30 D	3.037,30 C
29/12/2021	291312	ENVIO TEV	1.313,45 D	1.723,85 C
29/12/2021	291312	ENVIO TEV	1.485,01 D	238,84 C
29/12/2021	291313	ENVIO TEV	238,84 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



## **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS DESENVOLVIDAS PELO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR NO ANO DE 2021**

### **1 – Identificação:**

**Nome da entidade:** Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

**CNPJ:** 45.434.925/0001-89

**E-MAIL:** larsaovicentedecc@hotmail.com

**Endereço:** Rua Juvenal Coimbra, 785

**Bairro:** Centro   **Telefone:** (14) 3714-1333   **Cep:** 18.760-000

**Presidente:** Clovis Fragoso

**CPF:** 835.277.708/44   **RG:** 11.489.482-6-SSP/SP

**Mandato da Diretoria:** 26/07/2020 a 25/07/2022

### **2- Usuários Atendidos:**

Todos os usuários foram atendidos na forma de acolhimento residencial, sendo uma média de 28 idosos por mês.

### **3 – Recursos Humanos:**

Em anexo.

### **4 – Atividades desenvolvidas:**

Ao longo do ano foram desenvolvidas atividades com objetivo de permitir melhorias no cotidiano dos idosos como interação social, movimentação, percepção, memória, criatividade, autonomia e autocuidado, e com isso promover benefícios a sua saúde mental e a sua qualidade de vida.

Desse modo, segue abaixo o cronograma anual das atividades.

### **Conteúdo Pragmático executados no período de 2021:**

Atividades	Horários
Despertar e Higiene Pessoal	07:00 horas



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Café da manhã	08:00 horas
Almoço	12:00 horas
Café da Tarde	15:00 horas
Atendimento Social	30 horas semanais
Atendimento de Psicologia	30 horas semanais
Atendimento de Enfermagem	24 horas por dia
Atendimento de Fisioterapia	20 horas semanais
Atendimento de Nutricionista	06 horas semanais
Atendimento das cozinheiras	44 horas semanais
Atendimento da Lavanderia	44 horas semanais
Visita para os idosos	Todos os dias da semana Aila do idoso Capaz – 09 às 11hrs 12h30min às 17h30min Aila do idoso Incapaz - 13 às 17h 30min As visitas estiveram suspensas durante o ano de 2021, e se mantêm suspensas em decorrência da pandemia pelo COVID- 19
Eventos comemorativos	Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana do Idoso e Natal
Celebração da Santa Missa	Mensal Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19
Festa dos aniversariantes	Mensal realizadas somente aos idosos, devido decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19

## 5 – Atividades dinâmicas realizadas no período de 2021:

Atividade	Mês	Dia	Horário
Caminhada pela entidade	Janeiro à Dezembro	Diária	Das 08:30 às 09:00 hrs
Exercícios fisioterapeúticos	Janeiro à Dezembro	Segunda, quarta e sexta	Das 09:15 às 10:00 hrs
Atividades Lúdicas	Janeiro à Dezembro	Segunda à sexta	Das 09:15 às 10:00 hrs
Atividades manuais	Janeiro à Dezembro	Quarta feira	Das 09:15 ás 10:00 hrs



Passeios em locais da cidade, sítios, chácaras, fazendas e cidades vizinhas	Janeiro à Dezembro	Programação durante o decorrer do ano	Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19
Celebração da Santa Missa	Janeiro à Dezembro	2º sexta feira de cada mês	Das 15:00 às 16:00 Suspensas em decorrência ao período de pandemia pelo COVID - 19

## 6 – Datas Comemorativas:

Janeiro	Realizado almoço de Ano Novo e festa dos aniversariantes do mês, sendo eventos restritos aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Fevereiro	Realizada atividades em comemoração ao carnaval e festa dos aniversariantes do mês, sendo estas restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Março	Realizada festa dos aniversariantes do mês, sendo esta restrita aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Abril	Realizada atividades em comemoração à Páscoa e Festa dos aniversariantes do mês, sendo estas atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Maio	Foram realizadas atividades em comemoração ao Dia das Mães e Festa dos aniversariantes do mês - sendo estas atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-000 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Junho	Foram realizadas Festa Junina e Festa dos aniversariantes do mês, eventos restritos aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Julho	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, evento restrito aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Agosto	Foram realizadas atividades do dia dos Pais e Festa dos aniversariantes do mês, atividades e evento restritos aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Setembro	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, evento restrito aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Outubro	Foram realizadas atividades de 04 a 08 de outubro em comemoração ao dia do Padroeiro da Entidade e Semana do idoso. Também foi realizada a festa dos aniversariantes do mês, sendo atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Novembro	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, evento restrito aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;
Dezembro	Realizada Carreata Natalina, com a participação da população do município e região, evento realizado com distanciamento, sem contato físico com os idosos e Festa dos aniversariantes do mês, atividades restritas aos idosos, em decorrência ao período de pandemia pelo COVID – 19;

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar é uma entidade filantrópica, fundada em 1933, localizada a Rua Juvenal Coimbra, nº 785, centro, município de Cerqueira César-SP.



Sua capacidade de atendimento é para 36 usuários, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, com ou sem família, que seja comprovada à incapacidade dessa família de manter os cuidados diários ao idoso. A entidade possui atualmente 27 usuários, 09 mulheres e 18 homens, sendo que destes 02 usuários do município de Águas de Santa Barbara, 02 usuário de Iaras, 03 particular e 20 de Cerqueira César, municípios que a entidade possui convênio para atendimento.

A entidade estava passando por reforma estrutural realizada em todo o prédio, através de parceria com a Penitenciaria “Orlando Brando Filinto” que disponibilizam a mão de obra através dos sentenciados que cumprem pena. Sendo utilizada contribuições realizadas pela comunidade, como doações em material de construção. Esta reforma foi interrompida ao início de março 2020 devido ao período de pandemia do COVID – 19. Até o momento foram executadas a reforma dos dormitórios e em fase a reforma da cozinha, dispensa e refeitório. Aos poucos a estrutura física da entidade vem sendo adequada, sendo de extrema importância, pois é notável melhorias na qualidade do atendimento o que está proporcionando condições de segurança, higiene, bem estar e qualidade de vida. Está sendo construído um prédio que será utilizado para eventos e atividades com os idosos.

Referente as atividades com os idosos foram executadas de acordo com as orientações de restrições e cuidados necessários frente ao período de pandemia do COVID – 19, os resultados apresentados demonstraram que a execução do cronograma de anual de atividades, foram realizadas de grupo de fortalecimento de vínculo através de atividades com música, brincadeiras, manuais (como colagens e pinturas), atividades físicas, entre outros, a qual proporcionaram aos idosos momentos de descontração e alegria, uma vez que eles puderam desenvolver suas habilidades, além de interagirem com outras pessoas, sendo uma importante ferramenta na promoção de saúde mental e bem-estar. As atividades lúdicas ajudaram os idosos a estimularem habilidades que ficam limitadas por falta de



alguém para escutar, orientar e incentivá-los a superar as mudanças e dificuldades advindas do envelhecimento.

Ao realizar as atividades os idosos puderam recordar de fatos do passado, relacionados à sua infância, à sua juventude, referentes à memória remota, bem como era estimulado a recordar e relatar fatos da vida atual (memória recente), expressando suas emoções, seus desejos e necessidades.

Nos jogos, um dos objetivos almejados e conquistados foram desenvolver a afetividade do idoso de forma positiva, fazendo-o recuperar a autoestima, expressando-se livremente e sendo incentivado a superar seus limites.

Os exercícios físicos foram realizados para promover uma aproximação dos idosos na tentativa de identificar suas carências e realizar a proposta de contribuir na autonomia funcional para realização das atividades da vida diária e melhoria na qualidade de vida, minimizando os efeitos das doenças crônicas degenerativas, bem como prevenindo os demais agravos da saúde física e psicológica que ocorrem com a senilidade. Outros exercícios físicos foram realizados o que contribui para melhorar a autonomia funcional, exigindo maior esforço, introduzindo o circuito com materiais adaptados, respeitando a capacidade de cada usuário, estimulando a superação de obstáculos, dos quais os idosos estavam convencidos da existência sem ter convicção de suas potencialidades. Essas atividades adaptadas e lúdicas proporcionaram ao idoso integrar-se ao grupo, possibilitando que ele realize as atividades dentro de suas limitações.

Com o decorrer das atividades, vem sendo observadas mudanças significativas além da melhoria na marcha de idosos aptos (para se locomoverem sozinhos), alguns cadeirantes que se sentiam motivados na tentativa de ficar de pé com a ajuda dos profissionais e se arriscavam a dar alguns passos estão sendo bem-sucedidos. Nota-se ainda, melhora no lançamento de objetos, significando um aumento da força de membros superiores, o que permite aos idosos conseguir tomar água segurando sua própria "caneca" e levando sua própria alimentação à boca sem ajuda de terceiros, fato considerado, por intermédio das análises, uma melhoria das atividades

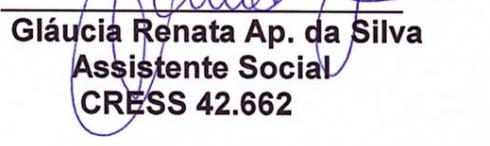


da vida diária (AVDS). Com esses resultados, observa-se que o idoso se apresenta mais entusiasmado para realizar as atividades. Com a obtenção de resultados positivos, a cada etapa que consegue desenvolver um exercício ou da tarefa, interage cada vez mais, sendo esses alguns dos fatores que os motivam ao convívio institucional.

As intervenções tiveram participação efetiva dos idosos, uma vez que era privilegiada uma escuta direcionada a eles, sendo encorajados a se posicionar diante suas necessidades, sugestões e reclamações durante o desenrolar das atividades, visando assim contribuir para que se reaproximassem da sua capacidade decisória. Sabe-se que, com o envelhecimento, o organismo do ser humano passa por modificações funcionais e estruturais que reduzem a vitalidade e favorecem o aparecimento de doenças crônicas. Assim, deve-se ter cuidado especial nessa fase da vida para que o idoso viva da melhor maneira possível.

Quanto ao trabalho realizado com a família dos idosos vem sendo intensificadas as orientações de seu cotidiano e realização de chamadas de vídeo e contatos telefônicos para suprir a necessidade da convivência familiar em decorrência a suspensão das visitas presenciais, buscando assim trabalhar o fortalecimento de vínculo para que os idosos se sintam mais seguros e acolhidos, melhorando as condições de saúde, adaptação e participação nas atividades propostas pela equipe.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.



Gláucia Renata Ap. da Silva  
Assistente Social  
CRESS 42.662



Clovis Fragoso  
Presidente

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89

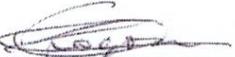
Balanço encerrado em: 31/12/2021

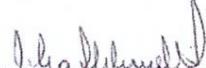
Folha:

0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	936.325,62D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	42.526,79D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	37.159,98D
4 1.1.1.01		CAIXA	289,25D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.870,73D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	5.092,99D
24 1.1.3.06		ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5.092,99D
65 1.1.6		DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	273,82D
66 1.1.6.01		DESPESAS DE MESES SEGUINTES	273,82D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	893.798,83D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	893.798,83D
112 1.2.4.01		IMÓVEIS	356.097,74D
116 1.2.4.02		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.907,79D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.665,90D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	33.046,45D
122 1.2.4.05		OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	26.532,29D
124 1.2.4.06		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	376.548,66D
149 2		PASSIVO	936.325,62C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	12.733,56C
382 2.1.1		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.688,90C
157 2.1.1.05		TÍTULOS A PAGAR	3.688,90C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.025,00C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.025,00C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.019,66C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	102,54C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.917,12C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85C
226 2.2.1.06		OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
264 2.3.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	918.000,21C
265 2.3.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	918.000,21C
			918.000,21C

  
CLOVIS FRAGOSO  
PRESIDENTE  
CPF: 835.277.708-44

  
CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3  
CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

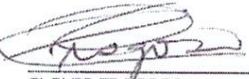
Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(994.282,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(994.282,99)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(500.653,60)
13º SALÁRIO	(37.946,35)
FÉRIAS	(51.792,46)
FGTS	(54.019,80)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(3.000,00)
VALE ALIMENTAÇÃO	(45.737,45)
AUTONOMOS	(43.420,04)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(526,56)
IRRF - EXCLUSIVO	(0,34)
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	(534,07)
IMPOSTOS E TAXAS	(391,13)
I.T.R/ C.C.I.R.	(972,27)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(22.008,58)
TELEFONE	(2.959,33)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(14,75)
SEGUROS	(4.700,19)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.375,26)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(11.651,22)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.669,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J.	(31.239,99)
ALIMENTAÇÃO	(53.751,90)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.040,29)
MATERIAIS DE CONSUMO	(69.347,44)
DESPESAS COM VEICULOS	(788,50)
FRETES E CARRETOS	(309,10)
DESPESAS COM VIAGENS	(137,00)
MANUTENCAO E REPARACAO	(14.314,79)
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.277,91)
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	(12.697,50)
DESPESAS EM CARTÓRIOS	(299,80)
UNIFORMES	(4.726,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	
MULTAS DE MORA	(0,25)
TARIFA BANCÁRIA	(979,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	4.457,57
JUROS E DESCONTOS	
JUROS DE APLICAÇÕES	1,58
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,14
REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	4.455,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.047.726,05
RECEITAS DIVERSAS	
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	118.232,16
CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	266.099,87
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	79.417,35
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	47.522,37
SUBVENÇÃO FEDERAL	32.576,53
SUBVENÇÃO ESTADUAL	36.543,15
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	390.534,62
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	38.400,00
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	38.400,00

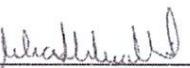
Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO OPERACIONAL	57.900,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	57.900,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	57.900,63

  
CLOVIS FRAGOSO  
PRESIDENTE  
CPF: 835.277.708-44

  
CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3  
CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2020	860.099,58	860.099,58
Superávit/Deficit	57.900,63	57.900,63
Saldo em 31/12/2021	918.000,21	918.000,21

CLOVIS FRAGOSO  
PRESIDENTE  
CPF: 835.277.708-44

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
Reg. no CRC - SP sob o No. ISP217575/0-3  
CPF: 151.260.078-40

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
CNPJ - 45.434.925/0001-89      NR:B-3 - 24/02/1978  
RUA JUVENAL COIMBRA, 785 BAIRRO: CENTRO  
CERQUEIRA CESAR - SP CEP: 18760-039

FL. 1

---

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

---

1 - O LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, CARITATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA JUVENAL COIMBRA Nº . 785 E TEM POR MISSÃO ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS , PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2 - OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETENCIA;

3 - A ESCRITURAÇÃO CONTABIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS,EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRACOES CONTÁBEIS ESTÃO CONSOLIDADA EM MOEDA CORRENTE.

4 - A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO ESTA EM MAPA ANEXO;

5 - A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APLICANDO OS RECURSOS INTEGRALMENTE NO ATENDIMENTO GRATUITO AOS IDOSOS CARENTES DE AMBOS OS SEXOS;

6 - AUXILIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO :

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR ..... R\$ 390.534,62
- b) SUBVENÇÃO FEDERAL ..... R\$ 32.576,53
- c) SUBVENÇÃO ESTADUAL ..... R\$ 36.543,15
- d) PREFEITURA AGUAS STA BARBARA ..... R\$ 38.400,00
- e) PREFEITURA DE IARAS ..... R\$ 38.400,00

7 - OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APLICADOS EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECIFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

8 - CONSTITUEM PATRIMONIO DO LAR:

- a) CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
- b) DOAÇÕES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXILIOS RECEBIDOS;
- c) SUBVENÇÕES ;
- d) OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

9 – FORAM ATENDIDOS EM MEDIA 28 (VINTE E OITO) INTERNOS NO ANO DE 2021;

10 - ISENÇÃO USUFRUIDA DO I.N.S.S. NO VALOR DE R\$ 156.300,93 CONFORME DEMONSTRATIVO DA COTA PATRONAL ABAIXO :

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
 C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
 Número livro: 0001

### BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO		875.001,48	1.155.677,72	1.094.686,17	935.993,03
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		5.226,55	1.131.653,82	1.094.686,17	42.194,20
3 1.1.1	DISPONÍVEL		2.124,61	1.057.044,14	1.022.008,77	37.159,98
4 1.1.1.01	CAIXA		36,66	15.983,35	15.730,76	289,25
5 1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL		36,66	15.983,35	15.730,76	289,25
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		862,90	1.041.059,21	1.005.051,38	36.870,73
8 1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL CONTA 9015-8		0,00	33.079,02	33.079,02	0,00
9 1.1.1.02.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA 893-71		0,00	288.968,90	256.011,33	32.957,57
536 1.1.1.02.000003	BANCO DO BRASIL CONTA 40036-X		862,90	213.815,53	210.765,27	3.913,16
700 1.1.1.02.000006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTa 890-2		0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
704 1.1.1.02.000007	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTa 889-9		0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
721 1.1.1.02.000008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTa 935-6		0,00	391.852,61	391.852,61	0,00
726 1.1.1.02.000009	BANCO DO BRASIL CONTA 201-1		0,00	36.543,15	36.543,15	0,00
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		1.225,05	1,58	1.226,63	0,00
573 1.1.1.03.000015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLICACAO-CT° 893-7		1.225,05	1,58	1.226,63	0,00
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		2.820,97	73.405,55	71.466,12	4.760,40
24 1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		2.820,97	61.742,20	59.470,18	5.092,99
26 1.1.3.06.000002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		0,00	18.746,04	18.746,04	0,00
581 1.1.3.06.000003	ADIANTAMENTO DE FERIAS		2.820,97	42.996,16	40.724,14	5.092,99
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00	11.663,35	11.995,94	(332,59)
38 1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR		0,00	11.663,35	11.995,94	(332,59)
65 1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		280,97	1.204,13	1.211,28	273,82
66 1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES		280,97	1.204,13	1.211,28	273,82
67 1.1.6.01.000002	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		280,97	1.204,13	1.211,28	273,82
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		869.774,93	24.023,90	0,00	893.798,83
111 1.2.4	IMOBILIZADO		869.774,93	24.023,90	0,00	893.798,83
112 1.2.4.01	IMÓVEIS		356.097,74	0,00	0,00	356.097,74
113 1.2.4.01.000001	TERRENOS		94.068,86	0,00	0,00	94.068,86
114 1.2.4.01.000003	EDIFÍCIOS		250.428,88	0,00	0,00	250.428,88
711 1.2.4.01.000004	EDIFICISO EM AGUAS DE STA BARBARA		11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
116 1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.907,79	0,00	0,00	75.907,79
117 1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		66.403,85	0,00	0,00	66.403,85
710 1.2.4.02.000002	UTENSILIOS DE COZINHA		9.503,94	0,00	0,00	9.503,94
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		25.665,90	0,00	0,00	25.665,90
119 1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		25.665,90	0,00	0,00	25.665,90
120 1.2.4.04	VEÍCULOS		33.046,45	0,00	0,00	33.046,45
121 1.2.4.04.000001	VEÍCULOS		33.046,45	0,00	0,00	33.046,45
122 1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES		25.202,26	1.330,03	0,00	26.532,29
542 1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS		11.181,18	1.330,03	0,00	12.511,21
544 1.2.4.05.000002	INSTALAÇÕES		14.021,08	0,00	0,00	14.021,08
124 1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		353.854,79	22.693,87	0,00	376.548,66
708 1.2.4.06.000001	CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO		353.854,79	22.693,87	0,00	376.548,66
149 2	PASSIVO		875.001,48	860.912,42	921.903,97	935.993,03
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		9.310,05	803.344,38	806.767,89	12.733,56
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.805,54	11.725,36	12.608,72	3.688,90
157 2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR		2.805,54	11.725,36	12.608,72	3.688,90
709 2.1.1.05.000001	CONSELHO CENTRAL E METROPOLITANO		2.805,54	11.725,36	12.608,72	3.688,90
164 2.1.3	FORNECEDORES		0,00	1.057,68	1.057,68	0,00
165 2.1.3.01	FORNECEDORES		0,00	1.057,68	1.057,68	0,00
719 2.1.3.01.000002	SUPERMERCADO CALDEIRÃO LTDA		0,00	1.057,68	1.057,68	0,00
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		2.629,48	4.843,41	5.238,93	3.025,00
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		2.629,48	4.843,41	5.238,93	3.025,00
178 2.1.4.01.000008	IRRF A RECOLHER		2.629,48	4.843,41	5.229,93	3.025,00
183 2.1.4.01.000013	ISS RETIDO A RECOLHER		0,00	9,00	9,00	0,00
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.875,03	742.297,89	744.442,52	6.019,66
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		0,00	634.310,94	634.413,48	102,54
187 2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00	634.310,94	634.413,48	102,54
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.875,03	107.986,95	110.029,04	5.917,12
191 2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER		3.875,03	58.338,33	56.011,51	1.548,71



Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
 C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
 Número livro: 0001

### BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	0,00	49.648,62	54.017,53	4.368,91
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
681	2.1.6.02.000004	AUTONOMOS A PAGAR	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
226	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
712	2.2.1.06.000001	DEPOSITOS DE TERCEIROS	5.591,85	0,00	0,00	5.591,85
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	860.099,58	57.568,04	115.136,08	917.667,62
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58	57.568,04	115.136,08	917.667,62
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	860.099,58	57.568,04	115.136,08	917.667,62
266	2.3.3.01.000001	SUPEREVIT/DEFÍCIT	860.099,58	0,00	57.568,04	917.667,62
522	2.3.3.01.000004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	57.568,04	57.568,04	0,00
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	4.457,57	4.457,57	0,00
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	4.457,57	4.457,57	0,00
432	3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	1,58	1,58	0,00
434	3.1.3.01.000003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,14	0,14	0,00
680	3.1.3.01.000006	REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	0,00	4.455,85	4.455,85	0,00
442	3.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.047.726,05	1.047.726,05	0,00
443	3.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	1.047.726,05	1.047.726,05	0,00
444	3.1.5.01.000001	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	118.232,16	118.232,16	0,00
445	3.1.5.01.000002	CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	0,00	266.099,87	266.099,87	0,00
446	3.1.5.01.000003	DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	79.417,35	79.417,35	0,00
447	3.1.5.01.000004	DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	47.522,37	47.522,37	0,00
448	3.1.5.01.000005	SUBVENÇÃO FEDERAL	0,00	32.576,53	32.576,53	0,00
715	3.1.5.01.000006	SUBVENÇÃO ESTADUAL	0,00	36.543,15	36.543,15	0,00
716	3.1.5.01.000007	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	0,00	390.534,62	390.534,62	0,00
725	3.1.5.01.000009	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
720	3.1.5.01.000011	SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.026.875,33	1.026.875,33	0,00
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.026.875,33	1.026.875,33	0,00
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.026.875,33	1.026.875,33	0,00
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	768.920,70	768.920,70	0,00
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	532.671,97	532.671,97	0,00
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	0,00	38.278,94	38.278,94	0,00
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	0,00	51.792,46	51.792,46	0,00
337	4.2.2.01.000007	FGTS	0,00	54.019,84	54.019,84	0,00
338	4.2.2.01.000008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
521	4.2.2.01.000012	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	45.737,45	45.737,45	0,00
689	4.2.2.01.000013	AUTONOMOS	0,00	43.420,04	43.420,04	0,00
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.424,37	2.424,37	0,00
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	526,56	526,56	0,00
692	4.2.2.03.000011	IRRF - EXCLUSIVO	0,00	0,34	0,34	0,00
713	4.2.2.03.000013	LICENCIAMENTO DE VEICULOS	0,00	534,07	534,07	0,00
806	4.2.2.03.000014	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	391,13	391,13	0,00
727	4.2.2.03.000015	I.T.R/ C.C.I.R.	0,00	972,27	972,27	0,00
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	254.501,81	254.501,81	0,00
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	22.008,58	22.008,58	0,00
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE	0,00	2.959,33	2.959,33	0,00
357	4.2.2.04.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	14,75	14,75	0,00
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	0,00	4.700,19	4.700,19	0,00
359	4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	5.375,26	5.375,26	0,00
360	4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	11.651,22	11.651,22	0,00
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	13.669,00	13.669,00	0,00
362	4.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J.	0,00	31.239,99	31.239,99	0,00
364	4.2.2.04.000011	ALIMENTAÇÃO	0,00	53.751,90	53.751,90	0,00
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	5.040,29	5.040,29	0,00
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	69.539,78	69.539,78	0,00
613	4.2.2.04.000018	DESPESAS COM VEICULOS	0,00	788,50	788,50	0,00
685	4.2.2.04.000020	FRETES E CARRETOS	0,00	309,10	309,10	0,00
686	4.2.2.04.000021	DESPESAS COM VIAGENS	0,00	137,00	137,00	0,00
687	4.2.2.04.000022	MANUTENCAO E REPARACAO	0,00	14.314,79	14.314,79	0,00
693	4.2.2.04.000024	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	1.277,91	1.277,91	0,00
697	4.2.2.04.000027	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	0,00	12.697,50	12.697,50	0,00
723	4.2.2.04.000032	DESPESAS EM CARTORIOS	0,00	299,80	299,80	0,00



Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

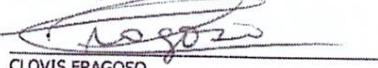
Folha: 0003  
Número livro: 0001

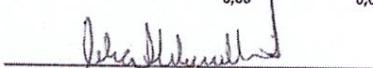
#### BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
724	4.2.2.04.000033	UNIFORMES	0,00	4.726,92	4.726,92	0,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.028,45	1.028,45	0,00
526	4.2.2.05.000010	MULTAS DE MORA	0,00	0,25	0,25	0,00
535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	0,00	1.028,20	1.028,20	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
471	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
472	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00
473	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.052.183,62	1.052.183,62	0,00

#### RESUMO DO BALANÇETE

CAIXA GERAL	36,66D	15.983,35	15.730,76	289,25D
CONTAS DEVEDORAS	36,66D	15.983,35	15.730,76	289,25D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

  
CLOVIS FRAGOSO  
PRESIDENTE  
CPF: 835.277.708-44

  
CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/O-3  
CPF: 151.260.078-40



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César

Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano III - Edição nº 457

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

cerqueiracesar.sp.gov.br

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	936.325,62D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	42.526,79D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	37.159,98D
4 1.1.1.01		CAIXA	289,25D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.870,73D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	5.092,99D
24 1.1.3.06		ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5.092,99D
65 1.1.6		DESPESAS PAGAS ANTECIDADAMENTE	273,82D
66 1.1.6.01		DESPESAS DE MESES SEGUINTES	273,82D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	893.798,83D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	893.798,83D
112 1.2.4.01		IMÓVEIS	356.097,74D
116 1.2.4.02		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.907,79D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.665,90D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	33.046,45D
122 1.2.4.05		OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	26.532,29D
124 1.2.4.06		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	376.548,66D
149 2		PASSIVO	936.325,62C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	12.733,56C
382 2.1.1		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.688,90C
157 2.1.1.05		TÍTULOS A PAGAR	3.688,90C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.025,00C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.025,00C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.019,66C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	102,54C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.917,12C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.591,85C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.591,85C
226 2.2.1.06		OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5.591,85C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	918.000,21C
264 2.3.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	918.000,21C
265 2.3.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	918.000,21C

CLOVIS FRAGOSO  
PRESIDENTE  
CPF: 835.277.708-44

CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/0-3  
CPF: 151.260.078-40

**Empresa:** LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
**C.N.P.J.:** 45.434.925/0001-89  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
 Número livro: 0001

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

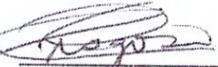
Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(994.282,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(994.282,99)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	
13º SALÁRIO	(500.653,60)
FÉRIAS	(37.946,35)
FGTS	(51.792,46)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(54.019,80)
VALE ALIMENTAÇÃO	(3.000,00)
AUTONOMOS	(45.737,45)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(43.420,04)
TAXAS DIVERSAS	
IRRF - EXCLUSIVO	(526,56)
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	(0,34)
IMPOSTOS E TAXAS	(534,07)
I.T.R/ C.C.I.R.	(391,13)
DESPESAS GERAIS	(972,27)
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE	(22.008,58)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(2.959,33)
SEGUROS	(14,75)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.700,19)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(5.375,26)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(11.651,22)
SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J.	(13.669,00)
ALIMENTAÇÃO	(31.239,99)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(53.751,90)
MATERIAIS DE CONSUMO	(5.040,29)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(69.347,44)
FRETES E CARRETOS	(788,50)
DESPESAS COM VIAGENS	(309,10)
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	(137,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	(14.314,79)
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	(1.277,91)
DESPESAS EM CARTÓRIOS	(12.697,50)
UNIFORMES	(299,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.726,92)
MULTAS DE MORA	(0,25)
TARIFA BANCÁRIA	(979,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	
JUROS E DESCONTOS	4.457,57
JUROS DE APLICAÇÕES	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1,58
REEMBOLSO DA NOTA FISCAL PAULISTA	0,14
	4.455,85
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS DIVERSAS	1.047.726,05
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	118.232,16
CONTRIBUIÇÕES DOS IDOSOS	266.099,87
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	79.417,35
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	47.522,37
SUBVENÇÃO FEDERAL	32.576,53
SUBVENÇÃO ESTADUAL	36.543,15
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	390.534,62
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA AGUAS STº BARBARA	38.400,00
SUBVENÇÃO DA PREFEITURA DE IARAS	38.400,00

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
 C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

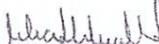
Folha: 0002  
 Número livro: 0001

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO OPERACIONAL	57.900,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	57.900,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	57.900,63



CLOVIS FRÁGOSO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/0-3  
 CPF: 151.260.078-40

Empresa: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
 C.N.P.J.: 45.434.925/0001-89  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001  
 Número livro: 0001

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2020	860.099,58	860.099,58
Superávit/Deficit	57.900,63	57.900,63
Saldo em 31/12/2021	918.000,21	918.000,21



CLOVIS FRÁGOSO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 835.277.708-44



CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217575/0-3  
 CPF: 151.260.078-40

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

FL. 1

CNPJ - 45.434.925/0001-89 NR:B-3 - 24/02/1978  
RUA JUVENAL COIMBRA, 785 BAIRRO: CENTRO  
CERQUEIRA CESAR - SP CEP: 18760-039

NOTAS EXPLICATIVAS DÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1 - O LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, CARITATIVA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO A SEDE E FORO NA CIDADE DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, À RUA JUVENAL COIMBRA Nº . 785 E TEM POR MISSÃO ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS , PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

2 - OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS CONTÁBEIS, DEFINIDAS PELA LEI DAS S/A, SENDO AS RECEITAS E DESPESAS REGISTRADAS PELO REGIME DE COMPETENCIA;

3 - A ESCRITURAÇÃO CONTABIL ESTA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO ESCRITURADA POR PROCESSAMENTO DE DADOS,EM ARQUIVO DIGITAL, CAPAZ DE ASSEGURAR A SUA EXATIDÃO SENDO QUE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ESTÃO CONSOLIDADA EM MOEDA CORRENTE.

4 - A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO ESTA EM MAPA ANEXO;

5 - A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS OU PARTICIPAÇÕES, APPLICANDO OS RECURSOS INTEGRALMENTE NO ATENDIMENTO GRATUITO AOS IDOSOS CARENTES DE AMBOS OS SEXOS;

6 - AUXILIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO :

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR .....R\$ 390.534,62
- b) SUBVENÇÃO FEDERAL .....R\$ 32.576,53
- c) SUBVENÇÃO ESTADUAL .....R\$ 36.543,15
- d) PREFEITURA AGUAS STA BARBARA .....R\$ 38.400,00
- e) PREFEITURA DE IARAS .....R\$ 38.400,00

7 - OS RECURSOS DE GRATUIDADE RECEBIDOS FORAM TOTALMENTE APlicados EM CONTA SUBVENÇÃO ESPECIFICA DA ENTIDADE, RESPALDADAS EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL, DEMONSTRADOS PELO BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

8 - CONSTITUEM PATRIMONIO DO LAR:

- a) CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E DE TERCEIROS;
- b) DOAÇÃOES, LEGADOS, OUTROS PROVENTOS E AUXILIOS RECEBIDOS;
- c) SUBVENÇÕES ;
- d) OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELOS MESMOS PRODUZIDAS.

9 - FORAM ATENDIDOS EM MEDIA 28 (VINTE E OITO) INTERNOS NO ANO DE 2021;

10 - ISENÇÃO USUFRUIDA DO I.N.S.S. NO VALOR DE R\$ 156.300,93 CONFORME DEMONSTRATIVO DA COTA PATRONAL ABAIXO :

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Certidão nº: 2022/010196

Nome: CAMILA CRISTINA SILVESTRE MINETTO

Registro: SP-217575/O-3

Categoria: CONTADORA

CPF/CNPJ: 151.260.078-40

Validade: 21/04/2022

Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção  
Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1896.8528.2825.9981



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: [larsaovicentedecc@hotmail.com](mailto:larsaovicentedecc@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que os nomes abaixo relacionados são dos dirigentes e conselheiros da OSC, conforme:

- Ata de Eleição nº 1.049 datada em 11 de abril de 2020, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e averbado sob nº Av.31 e Av.32/R.605, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo;
- Ata de Posse nº 1.050 datada em 27 de junho de 2020, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e averbado sob nº Av.31 e Av.32/R.605, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo;
- Ata de Renúncia nº 1.052 datada em 30 de janeiro de 2021, devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.516 e averbado sob nº Av.33 e Av.32/R.636, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

## DIRETORIA

Presidente: Clóvis Fragoso

RG número 8.168.786-2

CPF número 835.277.708-44

Endereço: Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

Primeiro Vice-Presidente: Benedicto Leme

RG: 9.772.393-9

CPF: 005.597.328-05

Endereço: Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

Primeiro Secretario: José Alberto de Arruda Campos

RG: 10.236.948-3

CPF: 983.317.018-87

Endereço: Rua das Azaleias, nº 50, bairro Jardim Três Ranchos

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.764-218

Segundo Secretario: Rodrigo Felix Fragoso

RG: 33.744.008-6

CPF: 289.496.718-75

Endereço: Rua Riachuelo nº 459, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

Primeiro Tesoureiro: Roberto Franco Esteves

RG: 5.716.878-7

CPF: 588.496.298-34

Endereço: Rua João Cardoso de Oliveira nº 281, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-063

Segundo Tesoureiro: José Claudio de Oliveira

RG: 18.110.912-8

CPF: 088.229.468-71

Endereço: Rua Stélio Machado Loureiro nº 39, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: [larsaovicentedecc@hotmail.com](mailto:larsaovicentedecc@hotmail.com)

## CONSELHO FISCAL

1º Titular do Conselho Fiscal: Sarita Montanha de Almeida Pires

RG: 8.909.413-X

CPF: 037.432.678-96

Endereço: Rua Fernando Bataglini nº 90, bairro Jardim Santa Inês

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-408

2º Titular do Conselho Fiscal: Salvador Godinho Domingues

RG: 6.128.672-2

CPF: 561.794.808-34

Endereço: Avenida Sotero Machado nº 738, bairro Parque 9 de Julho

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-000

3º Titular do Conselho Fiscal: Afonso Silva Machado dos Santos

RG: 7.986.079-5

CPF: 030.164.278-85

Endereço: Rua Adolfo Mazza Junior nº 256, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-027

1º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Lopes

RG: 11.489.482-6

CPF: 005.588.238-23

Endereço: Rua Major Arthur Esteves nº 620, bairro centro

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-009

2º Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Aparecido de Oliveira

RG: 10.918.278

CPF: 891.911.028-04

Endereço: Rua São Rafael Arcanjo nº 107, bairro Vila Angélica

Cidade: Cerqueira César, CEP: 18.760-372

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR declara e se compromete, sob as penas da lei que NÃO destina aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeiteiros, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas, conforme consta em estatuto vigente.

Período de atuação da atual diretória: 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2022.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

Clóvis Fragoso  
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não temos em nosso quadro direutivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

Clóvis Fragoso  
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP  
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não houve a contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Clóvis Fragoso".

Clóvis Fragoso  
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

## DECLARAÇÃO

Eu **Clóvis Fragoso**, portador do RG nº 8.168.786-2 SSP/SP e do CPF 835.277.708-44, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro para todos os fins que a entidade não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 39 da lei nº 13.019/2014.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

Clóvis Fragoso  
Presidente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsavicentedecc@hotmail.com

## DECLARAÇÃO

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representado pelo presidente, DECLARO, que INEXISTE agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor desta entidade.

Cerqueira César, 01 de março de 2022.

Clóvis Fragoso  
Presidente



FLS.  
nº 316 +

**OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE CERQUEIRA CÉSARESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.800.150/0001-58**  
**Rua Dr. JJ de Moraes Sarmento, 243- Cerqueira César**

**Maria Alves da Silva Contrucci**  
**Delegada Registradora**

### CERTIDÃO N° 1.473

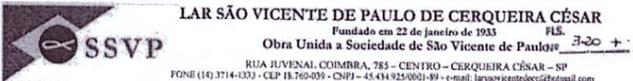
**CERTIFICO**, e dou fô, que conforme requerimento datado em 29 de Junho de 2.020, Ata nº 1.049 datada em 11 de Abril de 2020 e Ata nº 1.050 datada em 27 de Junho de 2020, apresentados pelo senhor Francisco Lopes, os quais foram devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.473 e nesta data AVERBEI no Av.31 e Av.32/R.605 neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes para o mandado de 26 de Julho de 2020 á 25 de Julho de 2.022 do "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR", inscrita no CNPJ sob nº 45.434.925/0001-89, com sua sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, Centro, nessa Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

*Cerqueira César, 17 de Julho de 2020.*

**ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO**  
**ESCREVENTE**

Selo digital N°1210954CEVL010002770UD20J.

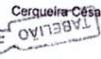
50.800.150/0001-58  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 RUA: DR. JJ MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO  
 CEP: 17760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP



Ata nº 1.052, Assembleia do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, fundado a 22 de Janeiro de 1933, com sede na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, vinculado ao Conselho Central de Avaré da Sociedade São Vicente de Paulo, Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano Temático "2021", às 21h30min, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, na Secretaria do Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, sito a Rua Domiciano Santana, nº 1.109, centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo. "Louvado seja Nossa Senhor Jesus Cristo". Com a presença dos membros associados que assinam a lista de presença na forma estatutária. Em cumprimento, o Presidente Clóvis Fragoso agradeceu a presença de todos e disse que achava desnecessário a leitura do editorial, pois o mesmo já era do conhecimento de todos e por esse motivo estavam todos de acordo. O Presidente deu inicio aos trabalhos, com as orações e leitura espiritual. O presidente justificou que o motivo desta Assembleia, é a apresentação da Carta de Renúncia de Cláudir Vicente de Oliveira, terceiro membro suplente do Conselho Fiscal, originado por seu parente, o membro diretor José Claudio de Oliveira, o que é proibido pelo Estatuto Social. O Presidente chamou o senhor José Alberto de Arruda Campos para secretariar esta, como secretário, que transcreveu aqui o Edital de Convocação, expedido pelo seu Presidente, no qual consta o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL. No uso das minhas atribuições estatutárias ficam convocados os associados referidos no Estatuto Social do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo a comparecerem para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 21h30min do dia 30 de Janeiro de 2021, com a totalidade de seus membros ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número, na Secretaria do Conselho Central de Avaré da Sociedade São Vicente de Paulo, situada na Rua Domiciano Santana, nº 1.109, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia. 1º - Apresentação da Carta de Renúncia do membro Sr. Cláudir Vicente de Oliveira, terceiro membro Suplente do Conselho Fiscal do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade São Vicente de Paulo. Cerqueira César, 30 de dezembro de 2020. Clóvis Fragoso - Presidente". A seguir passou-se a leitura da diretoria que é a mesma, com exceção apenas ao respectivo membro renunciante, com o mesmo período de mandato, ficando assim constituída: Presidente - Clóvis Fragoso, Primeiro Vice-Presidente - Benedito Leme, Primeiro Secretário - José Alberto de Arruda Campos, Segundo Secretário - Rodrigo Felix Fragoso, Primeiro Tesoureiro - Roberto Freire Esteves, Segundo Tesoureiro - José Claudio de Oliveira. Titulares do Conselho Fiscal: Primeira Titular do Conselho Fiscal - Sábia Montanha de Almeida Pires, Segundo Titular do Conselho Fiscal - Salvador Godinho Domingues, Terceiro Titular do Conselho Fiscal - Afonso Silva Machado dos Santos. Suplentes do Conselho Fiscal: Primeiro Suplente do Conselho Fiscal - Francisco Lopes, Segundo Suplente do Conselho Fiscal - Francisco Aparecido de Oliveira. Todos devidamente qualificados na ata de posse registrada neste cartório. O Presidente perguntou aos presentes, se havia alguma observação quanto ao que acabou de ser lido. Como nenhum dos membros se manifestaram ao contrário, foi aprovado por unanimidade, devendo esta ata ser registrada. O Presidente da Assembleia deu a palavra aos presentes. Não havendo manifestação dos presentes. Finalizando, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando-os a recitarem as orações regulamentares da Sociedade de São Vicente de Paulo. Eu, José Alberto de Arruda Campos, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, receberá as assinaturas competentes. Louvado seja Nossa Senhor Jesus Cristo.

\* Esta é cópia fiel da ata nº 1.052 lavrada no Livro de Atas nº 04, folha de nº 98 frente .

*Clóvis Fragoso - Presidente*  
*RG 8.168.785-2 SSP/SP*



*José Alberto de Arruda Campos - Secretário*  
*RG 10.236.948-3 SSP/SP*



1516

**OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE CERQUEIRA CÉSARESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.800.150/0001-58**  
**Rua Dr. JJ de Moraes Sarmento, 243- Cerqueira César**

**Maria Alves da Silva Contrucci**  
**Delegada Registradora**

### CERTIDÃO N° 1.516

**CERTIFICO**, e dou fô, que conforme requerimento datado em 18 de Março de 2.021, Editorial de Convocação datado em 30 de Dezembro de 2.020, e Ata numero 1.052 datada em 30 de Janeiro de 2.021, com firmas devidamente reconhecidas, apresentados pelo Senhor Presidente Clóvis Fragoso, os quais foram devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.516 e nesta data AVERBEI no Av.33/R.636 neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a renúncia do Sr. Cláudir Vicente de Oliveira terceiro suplente do conselheiro fiscal do "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR", inscrito no CNPJ: 45.434.925/0001-89, com sua sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, Centro, nessa Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

*Cerqueira César, 24 de Março de 2.021.*

**ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO**  
**ESCREVENTE**

Selo digital nº 1210954CEHQ010002884OG21U.

50.800.150/0001-58  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 RUA: DR. JJ MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO  
 CEP: 17760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP



MICROFILMADO  
SOB N°  
1520

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 755 – CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR – SP – CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

FIS.  
Nº 346 +  
SOCIÉTÉ DE  
SSVP  
SOCIEDADE DE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César  
Rua Juvenal Combra, 755 - Centro  
Cerqueira César - SP - CEP 18.760-039  
Fone: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

REFORMA Nº 009 DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE AVARÉ DA SSVP.

#### PREÂMBULO

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, fundado em 22/01/1933, com sede e fóra neste cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo, CEP 18.760-015, situado na Rua Olímpio Pavan, nº 355, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.434.925/0001-89 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César, sob o nº de ordem 3, Livro nº A-1, folhas 7 em 22/11/1978, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30/01/2021, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Artigo 1º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação de direito privado, filantrópica, benéfico, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

**Artigo 2º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

**Parágrafo Único.** Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Cerqueira César, prestarem auxílio ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

**Artigo 3º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhe proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligéncia, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre à longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações à integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Página 1 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNA 04/11/2017



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 755 – CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR – SP – CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

FIS.  
Nº 347 +  
SOCIÉTÉ DE  
SSVP  
SOCIEDADE DE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César  
Rua Juvenal Combra, 755 - Centro  
Cerqueira César - SP - CEP 18.760-039  
Fone: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

**Parágrafo Único.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulars e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

**Artigo 7º.** São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eleitivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus Incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Avaré da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Avaré da SSVP.

**Parágrafo 1º.** O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

**Parágrafo 2º.** Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR a qualquer título ou pretexto.

**Parágrafo 3º.** As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recabimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

**Artigo 8º.** São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, assumindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Clificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

**Artigo 9º.** Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquela que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquela que utilizasse a instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus Incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Página 3 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNA 04/11/2017

FIS.  
Nº 348 +  
SOCIÉTÉ DE  
SSVP  
SOCIEDADE DE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César  
Rua Juvenal Combra, 755 - Centro  
Cerqueira César - SP - CEP 18.760-039  
Fone: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

FIS.  
Nº 348 +  
SOCIÉTÉ DE  
SSVP  
SOCIEDADE DE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César  
Rua Juvenal Combra, 755 - Centro  
Cerqueira César - SP - CEP 18.760-039  
Fone: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo 1º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR prestará de forma gratuita, contínua e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

**Parágrafo 2º.** Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

**Parágrafo 3º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR promoverá ações de transparéncia na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 4º.** Considerando que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR possui natureza privada, seu programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu organismo econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial aqueles conferidos pela lei.

**Parágrafo 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo 6º.** Poderá o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

**Parágrafo 7º.** Para a instalação de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Avaré da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

**Artigo 5º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria, após a homologação expressa do respectivo Conselho Central ressalvado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

#### CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócios que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Página 2 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNA 04/11/2017

FIS.  
Nº 349 +  
SOCIÉTÉ DE  
SSVP  
SOCIEDADE DE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César  
Rua Juvenal Combra, 755 - Centro  
Cerqueira César - SP - CEP 18.760-039  
Fone: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

FIS.  
Nº 349 +  
SOCIÉTÉ DE  
SSVP  
SOCIEDADE DE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César  
Rua Juvenal Combra, 755 - Centro  
Cerqueira César - SP - CEP 18.760-039  
Fone: (14) 3714-1333  
E-mail: lar.sao.vicente.deo@hotmaill.com

**Artigo 10.** A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

**Parágrafo 1º.** Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

**Parágrafo 2º.** Igual procedimento será adotado no caso de o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 11.** Excluído do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR por qualquer que seja o motivo, ou deles restringido-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

**Artigo 12.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

**Parágrafo Único.** Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

#### CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 13.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

**Artigo 15.** A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Página 4 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNA 04/11/2017



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: larsoavicentedeoc@hotmail.com



**Artigo 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- II) Pelo Conselho Fiscal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- III) Por requerimento do no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Avaré da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP;

**Artigo 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, fixado na sede do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

**Parágrafo 1º.** Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.

**Parágrafo 2º.** Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

**Parágrafo 3º.** Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo 4º.** Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

**Parágrafo 5º.** Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para os quais tenham sido convocadas.

**Parágrafo 6º.** As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

**Artigo 18.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

**Parágrafo 1º.** O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócios) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

**Parágrafo 2º.** Caso não se encontre associados (confrades ou consócios) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de curriculo pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que confeccionadas e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

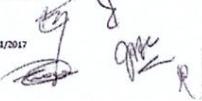
**Parágrafo 3º.** A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

**Parágrafo 4º.** Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

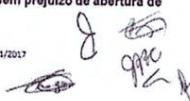
**Parágrafo 5º.** O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

**Parágrafo 6º.** O Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócios) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

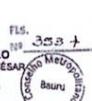
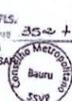
Página 5 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



Página 6 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: larsoavicentedeoc@hotmail.com



- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
- XIV) Zelar pelo patrimônio do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresas ou profissionais com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balanços Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XIX) Submeter contas do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo o mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

**Artigo 20.** A Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

**Artigo 21.** A Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

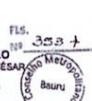
**Artigo 22.** São atribuições do Presidente:

- I) Representar o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Página 7 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: larsoavicentedeoc@hotmail.com



- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarão ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Avaré da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicis' para a defesa dos interesses do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

**Artigo 23.** São atribuições do Vice-Presidente:

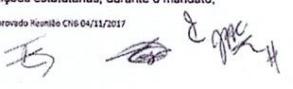
- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de um Vice-Presidente, suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

**Artigo 24.** São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;

Página 8 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017





FLS.  
Nº 354 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: laravincentedec@hotmai.com



FLS.  
Nº 355 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: laravincentedec@hotmai.com

- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

**Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:**

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo do 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

**Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:**

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que solicitado pelos órgãos do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, pelo Conselho Central de Avaré da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos civis junto à Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado da Entidade Beneficiária de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Balanço Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Avaré da SSVP a contribuição da ducentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;

Página 9 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.  
Nº 326 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: laravincentedec@hotmai.com



FLS.  
Nº 327 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: laravincentedec@hotmai.com

- IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;
- V) A rigor, empregados do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vinciontos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; (Jundiaí)
- VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderá candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível das respectivas sedes: do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, do Conselho Central de Avaré da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Cerqueira César-SP;
- IX) A Secretaria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vincionto e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Avaré da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente, do Conselho Central de Avaré da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Avaré da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR;
- XIV) A Secretaria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e do Conselho Central de Avaré da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;

Página 11 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.  
Nº 328 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
RUA JUVENAL COMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CÉSAR - SP - CEP 18.760-039  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: laravincentedec@hotmai.com

- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos quais concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretor em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Avaré da SSVP;
- XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade Vicentina Ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ao Conselho Central de Avaré da SSVP, e esta imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologação tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP; (Jundiaí)
- XXIV) O Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP também pode recusar, fundamentalmente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreveram novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito e reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Avaré da SSVP;
- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e

Página 12 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FIS. N.º 353 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO  
 CERQUEIRA CÉSAR – SP – CEP 18.760-039  
 FONE: (14) 3714-1333  
 E-mail: laravincenteedcc@hotmail.com

aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antônio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Avaré da SSVP.

**Artigo 31.** Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

**Parágrafo 2º.** Consultado o Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e, a julgo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

**Artigo 32.** O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Avaré da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

**§ 1º.** Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

**§ 2º.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§ 3º.** Em caso de vacância de um membro titular ou suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

**§ 4º.** Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

**§ 5º.** Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

**Artigo 34.** Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Cumprir o disposto no Artigo 122 do Regulamento da SSVP no Brasil;
- II) Solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
- III) Fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros das Unidades Vicentinas, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de "Décimas" ou "Duzentasimas e Meia" em observância ao Regulamento da SSVP e no dos Estatutos Sociais, a fim de evitar atrasos ou acumulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;
- IV) Fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados da Unidade Vicentina, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações tanto daqueles quanto dessa, evitando assim multas e ações judiciais;
- V) Fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais da Unidade Vicentina, notificando a Diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
- VI) Emitiu parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas Leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;
- VII) Justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Unidade Vicentina, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus Membros, conforme Artigos 28 e 29, § 2º do Regulamento da SSVP no Brasil;

Página 13 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

8/3  
OPC  
MK



FIS. N.º 360 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO  
 CERQUEIRA CÉSAR – SP – CEP 18.760-039  
 FONE: (14) 3714-1333  
 E-mail: laravincenteedcc@hotmail.com

**Parágrafo Único.** A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

**Artigo 38.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeiteiros, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBSA e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Cerqueira César, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso a uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, parágrafo 4º deste Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter benfício de assistência social.

**Parágrafo Único.** A dissolução ou extinção do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR somente se efetuará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

**Artigo 39.** Todos os bens patrimoniais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Artigo 40.** Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

**Parágrafo 1º.** Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, nos termos do "caput".

**Parágrafo 2º.** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código

Página 15 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

FIS. N.º 353 +  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO  
 CERQUEIRA CÉSAR – SP – CEP 18.760-039  
 FONE: (14) 3714-1333  
 E-mail: laravincenteedcc@hotmail.com

**VIII)** Exigir a manifestação, por escrito, da Diretoria da Unidade Vicentina quanto a eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

**Parágrafo 1º.** O parecer de que trata o inciso VI deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

**Parágrafo 2º.** Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

**Parágrafo 3º.** As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

**Parágrafo 4º.** As reuniões extraordinárias de que dependam a apresentação de documentos pela Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Parágrafo 5º.** Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado pelo mínimo de 02 (dois) de seus membros titulares.

## CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 35.** O patrimônio do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Artigo 36.** São fontes de recursos:

- I) Doações, auxílios, doações, usufertos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos benéficos e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Repetitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Alugueis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades ilícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/fimidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

**Artigo 37.** Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Página 14 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

J  
P  
G  
M  
R  
P  
J

FIS. N.º 361 +.  
**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR  
 RUA JUVENAL COMBRA, 785 – CENTRO  
 CERQUEIRA CÉSAR – SP – CEP 18.760-039  
 FONE: (14) 3714-1333  
 E-mail: laravincenteedcc@hotmail.com

**Penal Brasileiro.** Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

**Parágrafo 4º.** Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

## CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 41.** A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

**Artigo 42.** Para efeito do encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

**Parágrafo 1º.** Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balançete extraordinário, contádico e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

**Parágrafo 2º.** Deverão ser publicadas na página da internet do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as cartões negativos de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-a à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

**Artigo 43.** Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligéncia, imprudéncia ou dolo que impeça a violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

## CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

**Artigo 44.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo 1º.** O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

**Parágrafo 2º.** Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

**Parágrafo 3º.** A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.

R  
J  
P  
M  
R  
P  
J

Página 16 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

J  
P  
M  
R  
P  
J



FLS.  
Nº 364 +

**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CESAR - SP - CEP 19.760-020  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: larsovicentelescer@hotmail.com

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 45.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR está sujeito à contribuição mensal da ducentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Avaré da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP, calculada sobre sua

**Artigo 46.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Artigo 47.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Parágrafo 1º.** Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

**Parágrafo 2º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoas Idosas, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

**Artigo 49.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR não é mantido pelo Conselho Central de Avaré da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

**Artigo 49.** Desde que não contrarie a finalidade principal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo Único.** A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Avaré da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

**Artigo 50.** O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, bem como o Conselho Metropolitano de Bauru como órgão normativo em sua área de atuação e o Conselho Central de Avaré como órgão fiscalizador das atividades da Obra Unida, podem intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados, destituindo o seu presidente, ou qualquer outro de seus membros ou toda a diretoria.

**Parágrafo 1º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, através de seu DENOR.

**Parágrafo 2º.** Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

**Artigo 51.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 52.** Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.

Página 17 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017



FLS.  
Nº 364 +

**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR  
RUA JUVENAL COIMBRA, 785 - CENTRO  
CERQUEIRA CESAR - SP - CEP 19.760-020  
FONE: (14) 3714-1333  
E-mail: larsovicentelescer@hotmail.com

**Artigo 53.** O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

**Artigo 54.** O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César.

Cerqueira César/SP, 30 de janeiro de 2021.

Presidente da OU  
Clóvis Fragoso  
RG nº 8.168.786-2 SSP/SP  
CPF nº 835.277.708-44

**ABELIÃO**

1º Secretário da OU  
José Alberto de Arruda Campos  
RG nº 10.235.948-3 SSP/SP  
CPF nº 683.317.018-87

Presidente do Conselho Central de Avaré da SSVP  
Silvia Aparecida Batista Arigoni  
RG nº 19.794.021 SSP/SP  
CPF nº 072.012.728-96

Coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP  
Edson Vassa Carneiro  
RG nº 17.116.899 SSP/SP  
CPF nº 058.099.888-85

Presidente do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP  
Santo Sérgio Luches  
RG nº 14.305.380-2 SSP/SP  
CPF nº 039.039.898-51

Maria Neusa Machado  
Advogada – OAB/SP nº 79.279

**SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
Conselho Metropolitano de Bauru  
Estatuto Homologado em 10/04/2021  
Ala nº 165 Livro nº 19 Fls. 20  
Ag.:

Página 18 de 18 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 04/11/2017

FLS.  
Nº 365 +

**OFICIAL DEREGRISTO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE CERQUEIRA CESARESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 50.800.150/0001-58

Rua Dr. J.J. de Moraes Sarmento, 243- Cerqueira César

Maria Alves da Silva Contrucci  
Delegada Registradora

#### CERTIDÃO N° 1.520

**CERTIFICO,** e dou fé, que conforme requerimento datado em 16 de Abril de 2.021, Edital de Convocação datada em 30 de Janeiro de 2.021, com firmas devidamente reconhecidas, apresentados pelo Senhor Presidente Clóvis Fragoso, os quais foram devidamente protocolados e microfilmados sob nº 1.520 e nesta data AVERBEI no Av.34.R.640 neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a alteração estatutária do "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR", inscrito no CNPJ: 45.434.925/0001-89, com sua sede na Rua Juvenal Coimbra nº 785, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Cerqueira César, 30 de Abril de 2.021.

**ROBSON LUIZ APARECIDO FIORATO**  
ESCREVENTE

Selo digital nº 1210954CEZE010002897GV21B.

50.800.150/0001-58  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
JURAMENTAÇÃO, TAIQUILAGEM DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS

FILIAL RJ: JANDIABA R. JANDIABA, 100 - FONE: (21) 2570-0000 - CEP: 21020-000 - RJ